



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 176, sexta-feira, 27 de março de 2015

DECRETO Nº 24.181, de 27 de março de 2015.

Aprova o Plano de Mobilidade Sustentável de Joinville - PlanMOB.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e Lei Complementar Municipal nº 261, de 28 de fevereiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Anexo Único deste Decreto, que estabelece diretrizes, ações, instrumentos e metas, com o objetivo de efetivar a qualificação da mobilidade urbana e rural do Município de Joinville, em conformidade com o disposto na Política Nacional de Mobilidade e no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville.

Parágrafo único. O PlanMOB tem por finalidade orientar as ações do Município de Joinville, no que se refere aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte que garantam os deslocamentos de pessoas e bens em seu território, além da gestão e operação do sistema de mobilidade, com vistas a atender as necessidades atuais e futuras da população de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Este decreto possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº 90802



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/03/2015, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091088** e o código CRC **E850C5A1**.

DECRETO Nº 24.180 de 26 de março de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.948, de 13 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47000.47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.845.0003.0.1021	PASEP - HMSJ	0.1.00	xx	4.6.90	190.000,00
47000.47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.845.0003.0.1021	PASEP - HMSJ	0.1.00	xx	3.2.90	10.000,00
TOTAL							200.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
5000.5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.1002	Dívida pública - SEFAZ	0.1.00	07	4.6.90	200.000,00
TOTAL							200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/03/2015, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090863** e o código CRC **91939E94**.

DECRETO Nº 24.185 de 27 de março de 2015.

Altera a composição do Conselho Deliberativo do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, constante do Decreto nº 20.400, de 04 de abril de 2013.

O Prefeito Municipal de Joinville no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº 378/12 e no Decreto nº 20.400, de 04 de abril de 2013;

Considerando a sucessão do antigo Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, por meio da Lei Complementar nº 418/14 e manutenção das atribuições e da composição do Conselho Deliberativo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "b)" e "c)", do inciso I e alínea "c)" do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 20.400, de 04 de abril de 2013, passando a ter a seguinte redação:

"I - Titulares:

(...)

b) Paulo Renato Vecchietti - Secretaria de Infraestrutura Urbana;

c) Dieter Neermann - Companhia Águas de Joinville - CAJ;

II - Suplentes:

(...)

c) Pedro Toledo Alacon - Companhia Águas de Joinville - CAJ." **(NR)**

Art. 2º Os conselheiros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções pelo prazo restante do mandato individual de 3 (três) anos, contados da data da publicação do Decreto nº 20.400, de 04 de abril de 2013, admitida reconduções por iguais períodos, ou a exoneração a qualquer tempo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/03/2015, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091594** e o código CRC **5228C6C9**.

DECRETO Nº 24.186 de 27 de março de 2015.

Altera o inciso IX, do art. 1º, do Decreto nº 22.577, de 13 de junho de 2014, que nomeia membros para compor a Comissão de Análise de Projetos – CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005 e com o Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX, do art. 1º, do Decreto nº 22.577, de 13 de junho de 2014, nos seguintes termos:

"Art. 1º

.....

IX – Ronaldo José Espindula – Associação de Músicos de Joinville - AMUJ;"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/03/2015, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091597** e o código CRC **14EBC30D**.

DECRETO Nº 24.164 de 23 de março de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 24 de março de 2015, na Secretaria de Educação:

- Silvia Maria Aparecida Schwartz Schultt, matrícula 39.529, no cargo de Orientador Educacional.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 26/03/2015, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/03/2015, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0089004** e o código CRC **B0187A7D**.

DECRETO Nº 24.167 de 24 de março de 2015.

Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 27 de março de 2015:

- Mariana Gonzalez Leandro Novaes, no cargo de Especialista Cultural - Museus, na Fundação Cultural de Joinville.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 26/03/2015, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/03/2015, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0089438** e o código CRC **D2E86ECD**.

DECRETO Nº 24.168 de 25 de março de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 01 de abril de 2015, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico:

- Shirlei Aparecida Martins, matrícula 46.276, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 26/03/2015, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/03/2015, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090195** e o código CRC **2679EAEA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

PORTARIA Nº 33/2015/SMS

Retifica a Portaria nº 15/2015/SMS que cria a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio (CAC) firmado com o Hospital Municipal São José nº 060/2011 – SEPLAN – CV.

A Secretária Municipal da Saúde, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece as obrigações na cláusula oitava do Convênio celebrado com o Hospital Municipal São José nº 060/2011 firmado em 07/10/11 com o município de Joinville,

RESOLVE,

ART.1º – Retificar, a pedido da Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da SMS , a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAC) do Convênio firmado com o Hospital Municipal São José, instituída pela portaria nº15/2015 em seu artigo **ART.1º**, para:

- Fernando Ritzmann - Secretaria Municipal de Saúde (Titular);
- Andrei Popovski Kolaceke - Secretaria Municipal de Saúde(suplente)
- Helbert do Nascimento Lima – Univille (Titular);
- Carlos Augusto Cardim de Oliveira – Univille (Suplente);
- Marina Gonçalves Mendonça - Hospital Municipal São José(Titular);
- Alice Regina Strehl Torres-Hospital Municipal São José (Suplente);
- Eliezer Alves da Costa – Conselho Municipal de Saúde (Titular);
- Valmor Joao Machado – Conselho Municipal de Saúde (Suplente);
- Jean Rodrigues da Silva – 23ª Regional de Saúde (Titular);

- Fernanda Maura Vieira Mortari – 23ª Regional de Saúde (Suplente);
- Vagner Casagrande – Comissão Intergestora Regionalizada (Titular);
- Cristian Angelo Grassi – Comissão Intergestora Regionalizada (Suplente).

ART. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Joinville, 19 de março de 2015.

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretaria Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 25/03/2015, às 19:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0087988** e o código CRC **C97EBED6**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 12/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instaurar Processo Administrativo para apurar a existência de dívida para com a empresa ADF Empreendimentos Imobiliários LTDA., referente ao contrato nº 233/2011, cujo

objeto trata-se da locação de imóvel localizado na Rua Abdon Batista, nº 342, centro de Joinville.

E promove a nomeação dos seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros : Milena Heleodoro da Costa – Secretaria de Administração e Planejamento

Simone Zanella – Secretaria de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 26/03/2015, às 21:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0089595** e o código CRC **C2C0CEA4**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 13/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instaurar Processo Administrativo para apurar a existência de dívida para com a empresa COOPERTERJ – Cooperativa de Transportes e Terraplanagem da Região de Joinville, referente ao contrato nº 034/2010, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviço de caminhões e diversos equipamentos pesados para atender as necessidades das Secretarias Regionais e Secretaria de Infraestrutura Urbana.

E promove a nomeação dos seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros : Milena Heleodoro da Costa – Secretaria de Administração e

Planejamento

Simone Zanella – Secretaria de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 26/03/2015, às 21:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0089596** e o código CRC **068AC445**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

PORTARIA Nº 13/2015/SMS

Altera composição dos membros da Portaria nº 121/2013/SMS, que instituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria da Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART.1º -Alterar composição dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal da Saúde, instituída pela Portaria nº 121/2013/SMS, ficando assim denominados para compor a comissão:

- **JANAINA PRAVATO VICENTE BANIN, COORDENADORA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;**

- **ANA PAULA DE OLIVEIRA, FARMACÊUTICA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO;**

- **ELTON CESAR CORDEIRO, FARMACÊUTICO ATENÇÃO BÁSICA;**

- **FABIANA LOPES BUSSOLARO, FARMACÊUTICA COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;**

- **JANAINA RIZZATTI, FARMACÊUTICA SAÚDE MENTAL;**

- KATUZIA KARLA SOARES, FARMACÊUTICA ATENÇÃO BÁSICA;
- PATRÍCIA RODRIGUES SILVA VIANA DE OLIVEIRA, FARMACÊUTICA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO;
- PERLA MARCON LEMES, FARMACÊUTICA PRONTO ATENDIMENTO 24Hs;
- RICARDO CHISTE CONSTANZI, FARMACÊUTICO ATENÇÃO BÁSICA;
- SIMONE AFRA DE FARIAS, FARMACÊUTICA NÚCLEO DE APOI TÉCNICO;
- FÁTIMA MUCHA, MÉDICA PEDIATRA,
- LORENZA LAKIME JARESKI, MÉDICA CLÍNICA GERAL;
- WILLIAN JUN ANASONE KOROGUI, MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA;
- ALLAN ABUABARA, ODONTÓLOGO;
- CHRISTINE BOHN DA COSTA, OTONTÓLOGO;
- LETÍCIA MARCELI PIKISSIUS, MÉDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA;
- EDUARDO MANOEL PEREIRA, FARMACÊUTICA UNIVILLE;
- JANUÁRIA PEREIRA RAMOS WIESE, FARMACÊUTICA UNIVILLE;
- FRANCISCA MAGALHÃES SCORALICK, MÉDICA GERIÁTRA.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de fevereiro de 2015.

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 27/03/2015, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0073800** e o código CRC **DD2F24E1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

PORTARIA Nº 10/2015 SMS

Designa servidor para gratificação instituída por força da portaria nº 38/2014/SMS, aos servidores lotados nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS 24 horas.

A Secretária Municipal da Saúde, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Art. 1º, § 1º, da Lei 7.669, de 20 de fevereiro de 2014,

DESIGNA,

- ANA PAULA BARAUNA, matrícula 45606, Agente Administrativo, para o recebimento de Gratificação aos servidores lotados nos Centros de Atenção Psicossocial 24 horas, conforme portaria nº 38/2014/SMS, a partir de 02/02/2015.

Joinville, 09 de fevereiro de 2015.

Larissa Grun Brandão Nascimento

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 27/03/2015, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0088055** e o código CRC **ECAE7EB0**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 888/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **043/2015 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME:**

CONTRATO Nº: 043/2015. PROCESSO Nº: 008/2015.

OBJETO: Aquisição de Materiais de higiene e limpeza, para as unidades da Companhia Águas de Joinville. Lotes 01 e 02.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Juliano Jorge da Silva MATRÍCULA Nº: 0829

FISCAL TITULAR: Dário Márcio Friedemann MATRÍCULA Nº: 0409

FISCAL SUPLENTE: Alexandre de Carvalho MATRÍCULA Nº: 0613

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**,
Usuário Externo, em 27/03/2015, às 14:35, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091027** e o
código CRC **DAA5338E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 889/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **042/2015 - COMERCIAL MULTIVILLE LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **COMERCIAL MULTIVILLE LTDA:**

CONTRATO Nº: 042/2015. PROCESSO Nº: 008/2015.

OBJETO: Aquisição de Materiais de higiene e limpeza, para as unidades da Companhia Águas de Joinville. Lote 03.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Juliano Jorge da Silva MATRÍCULA Nº: 0829

FISCAL TITULAR: Dário Márcio Friedemann MATRÍCULA Nº: 0409

FISCAL SUPLENTE: Alexandre de Carvalho MATRÍCULA Nº: 0613

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091028** e o código CRC **03325B62**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 890/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **023/2015 - A & C COMERCIAL LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **A & C COMERCIAL LTDA.**

CONTRATO Nº: 23/2015. PROCESSO Nº: 163/2014.

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Água de Joinville. Lotes: 02-03-16-17 e 19.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane C. Helfenstein MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091029** e o código CRC **4FA5EA2C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 891/2015**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **024/2015 - ANALYSER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – EPP**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **ANALYSER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – EPP**.

CONTRATO Nº: 24/2015. PROCESSO Nº: 163/2014.

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Água de Joinville. Lote 11.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane C. Helfenstein MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091030** e o código CRC **2C7ADF2B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 892/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **025/2015 - HEKO AMBIENTAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI - ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **HEKO AMBIENTAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI - ME.**

CONTRATO Nº: 25/2015. PROCESSO Nº: 163/2014.

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Água de Joinville. Lote 25.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane C. Helfenstein MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091031** e o código CRC **DF9F01D2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 893/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **026/2015 - HEXIS CIENTÍFICA S/A.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **HEXIS CIENTÍFICA S/A.**

CONTRATO Nº: 26/2015. PROCESSO Nº: 163/2014.

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Água de Joinville. Lotes: 04-06-07-08-10-13-14-15-18-20-21-22 e 27.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane C. Helfenstein MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091033** e o código CRC **7F71A1AF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 894/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **027/2015 - OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SEGURANÇA E ENSINO LTDA – EPP**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SEGURANÇA E ENSINO LTDA –**

EPP.

CONTRATO Nº: **27/2015**. PROCESSO Nº: **163/2014**.

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Água de Joinville. Lote 29.

DATA DE ASSINATURA: **06/02/2015**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Amanda Doubrawa Becker** MATRÍCULA Nº: **0576**

FISCAL TITULAR: **Glauber Rover Cadorin** MATRÍCULA Nº: **0582**

FISCAL SUPLENTE: **Frediane C. Helfenstein** MATRÍCULA Nº: **0860**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091035** e o código CRC **BF12245E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 895/2015

Nomeia Comissão Especial para análise e julgamento das propostas técnicas para Contratação de Empresa de Engenharia para a Elaboração de Projetos Básicos e Executivos das Demandas Apontadas no Plano Diretor de Água do Município de Joinville/SC.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de

acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para comporem a Comissão Especial que irá analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas à Concorrência 013/2015:

- Gilberto Tortato
- Helena Dausacker da Cunha
- Paloma Meneghini

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091036** e o código CRC **EF44B819**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 896/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **028/2015 - QUALITY CIENTÍFICA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente,

atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **QUALITY CIENTÍFICA LTDA.**

CONTRATO Nº: 28/2015. PROCESSO Nº: 163/2014.

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Água de Joinville. Lotes 05 e 28.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane C. Helfenstein MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091037** e o código CRC **39F12F9F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 897/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **029/2015 - QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o

disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**

CONTRATO Nº: 29/2015. PROCESSO Nº: 163/2014.

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Água de Joinville. Lote 01.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane C. Helfenstein MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091038** e o código CRC **6CC08718**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 898/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **030/2015 - VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA - EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA - EPP.**

CONTRATO Nº: 30/2015. PROCESSO Nº: 163/2014.

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Água de Joinville. Lote 24.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane C. Helfenstein MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091042** e o código CRC **5576D3D1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 899/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **040/2015 - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA**

ADRI MAR LTDA.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRI MAR LTDA.**

CONTRATO Nº: 040/2015. PROCESSO Nº: CR 108/2014.

OBJETO: Execução das obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água do rio Cubatão – ETA Cubatão.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Michel Bitencourt MATRÍCULA Nº: 0494

FISCAL TITULAR: Juliano Rodrigo Sdrigotti MATRÍCULA Nº: 0820

FISCAL SUPLENTE: Thiago Alberto Amorim MATRÍCULA Nº: 0448

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091043** e o código CRC **C51626F2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 900/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **045/2015 - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.**

CONTRATO Nº: 045/2015. PROCESSO Nº: TP 003/2015.

OBJETO: Implantação de rede de esgotamento sanitário e de rede de abastecimento de água tratada em loteamento na área 12 do bairro Jardim Paraíso, no município de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Michel Bitencourt MATRÍCULA Nº: 0494

FISCAL TITULAR: Juliano Rodrigo Sdrigotti MATRÍCULA Nº: 0820

FISCAL SUPLENTE: Thiago Alberto Amorim MATRÍCULA Nº: 0448

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091044** e o código CRC **1917FEE7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 901/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **029/2013 - COOP. DE CRÉDITO DOS PEQ. EMPRES., MICROEMPRES. E MICROEMPREEND. DO NORTE E NORDESTE DE SC (SICREDI)**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **COOP. DE CRÉDITO DOS PEQ. EMPRES., MICROEMPRES. E MICROEMPREEND. DO NORTE E NORDESTE DE SC (SICREDI)**

CONTRATO Nº: 029/2013 – COOP. DE CRÉDITO DOS PEQ. EMPRES., MICROEMPRES. E MICROEMPREEND. DO NORTE E NORDESTE DE SC (SICREDI)

PROCESSO Nº: Credenciamento 010/2013

OBJETO: Prestação do serviço de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, autoatendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar.

GESTOR DO CONTRATO: Gelson Schlickmann Philippi **MATRÍCULA:** 424

FISCAL TITULAR: Thiago Aucelirio da Cunha **MATRÍCULA:** 764

FISCAL SUPLENTE: Isadora Kuhl Mello **MATRÍCULA:** 580

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 18/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**,
Usuário Externo, em 27/03/2015, às 14:33, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091045** e o
código CRC **F9935F6E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 902/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **156/2010 - Caixa Econômica Federal (CEF)**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **Caixa Econômica Federal (CEF)**

CONTRATO Nº: 156/2010 – Caixa Econômica Federal (CEF)

PROCESSO Nº: Credenciamento 107/2010

OBJETO: Prestação do serviço de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, auto atendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar.

GESTOR DO CONTRATO: Gelson Schlickmann Philippi **MATRÍCULA:** 424

FISCAL TITULAR: Thiago Aucelirio da Cunha **MATRÍCULA:** 764

FISCAL SUPLENTE: Isadora Kuhl Mello **MATRÍCULA:** 580

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 18/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro, Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091048** e o código CRC **3E7AC932**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 903/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **158/2010 - Banco do Brasil (BB)**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **Banco do Brasil (BB)**.

CONTRATO Nº: 158/2010 – Banco do Brasil (BB)

PROCESSO Nº: Credenciamento 107/2010

OBJETO: Prestação do serviço de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, auto atendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar.

GESTOR DO CONTRATO: Gelson Schlickmann Philippi **MATRÍCULA:** 424

FISCAL TITULAR: Thiago Aucelirio da Cunha **MATRÍCULA:** 764

FISCAL SUPLENTE: Isadora Kuhl Mello **MATRÍCULA:** 580

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 18/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091049** e o código CRC **7C8B0BD3**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 904/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **159/2010 - Itaú Unibanco**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **Itaú Unibanco**.

CONTRATO Nº: 159/2010 – Itaú Unibanco

PROCESSO Nº: Credenciamento 107/2010

OBJETO: Prestação do serviço de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, auto atendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar.

GESTOR DO CONTRATO: Gelson Schlickmann Philippi **MATRÍCULA:** 424

FISCAL TITULAR: Thiago Aucelirio da Cunha **MATRÍCULA:** 764

FISCAL SUPLENTE: Isadora Kuhl Mello **MATRÍCULA:** 580

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 18/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091051** e o código CRC **83BAC8AB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 905/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **159/2010 - Banco Mercantil do Brasil**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Banco Mercantil do Brasil**.

CONTRATO Nº: 168/2010 – Banco Mercantil do Brasil

PROCESSO Nº: Credenciamento 107/2010

OBJETO: Prestação do serviço de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário,

através de débito automático, cartão de crédito, internet, autoatendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar.

GESTOR DO CONTRATO: Gelson Schlickmann Philippi **MATRÍCULA:** 424

FISCAL TITULAR: Thiago Aucelirio da Cunha **MATRÍCULA:** 764

FISCAL SUPLENTE: Isadora Kuhl Mello **MATRÍCULA:** 580

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 18/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091053** e o código CRC **07BC61F9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 906/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **003/2011 - Cooperativa Central de Crédito Urbano – CECRED**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Cooperativa Central de Crédito Urbano - CECRED**.

CONTRATO Nº: 003/2011 – Cooperativa Central de Crédito Urbano - CECRED

PROCESSO Nº: Credenciamento 107/2010

OBJETO: Prestação do serviço de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, auto atendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar.

GESTOR DO CONTRATO: Gelson Schlickmann Philippi **MATRÍCULA:** 424

FISCAL TITULAR: Thiago Aucelirio da Cunha **MATRÍCULA:** 764

FISCAL SUPLENTE: Isadora Kuhl Mello **MATRÍCULA:** 580

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 18/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro, Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091054** e o código CRC **3B9081E0**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 907/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **008/2011 - HSBC Bank Brasil**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **HSBC Bank Brasil**.

CONTRATO Nº: 008/2011 – HSBC Bank Brasil

PROCESSO Nº: Credenciamento 107/2010

OBJETO: Prestação do serviço de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, auto atendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar.

GESTOR DO CONTRATO: Gelson Schlickmann Philippi **MATRÍCULA:** 424

FISCAL TITULAR: Thiago Aucelirio da Cunha **MATRÍCULA:** 764

FISCAL SUPLENTE: Isadora Kuhl Mello **MATRÍCULA:** 580

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 18/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091056** e o código CRC **0291AF58**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 908/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **009/2011 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JOINVILLE**

(COOPERCRED)

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JOINVILLE (COOPERCRED).**

CONTRATO Nº: 009/2011 – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JOINVILLE (COOPERCRED)

PROCESSO Nº: Credenciamento 107/2010

OBJETO: Prestação do serviço de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, auto atendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar.

GESTOR DO CONTRATO: Gelson Schlickmann Philippi **MATRÍCULA:** 424

FISCAL TITULAR: Thiago Aucelirio da Cunha **MATRÍCULA:** 764

FISCAL SUPLENTE: Isadora Kuhl Mello **MATRÍCULA:** 580

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 18/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro, Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091057** e o código CRC **3092407C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 909/2015**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **019/2011 - Banco Santander (Brasil)**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Banco Santander (Brasil)**.

CONTRATO Nº: 019/2011 – Banco Santander (Brasil)

PROCESSO Nº: Credenciamento 107/2010

OBJETO: Prestação do serviço de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, auto atendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar

GESTOR DO CONTRATO: Gelson Schlickmann Philippi **MATRÍCULA:** 424

FISCAL TITULAR: Thiago Aucelirio da Cunha **MATRÍCULA:** 764

FISCAL SUPLENTE: Isadora Kuhl Mello **MATRÍCULA:** 580

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 18/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091059** e o código CRC **FDE3D131**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 910/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **021/2011 - Banco Bradesco**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Banco Bradesco**.

CONTRATO Nº: 021/2011 – Banco Bradesco

PROCESSO Nº: Credenciamento 107/2010

OBJETO: Prestação do serviço de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, auto atendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar

GESTOR DO CONTRATO: Gelson Schlickmann Philippi **MATRÍCULA:** 424

FISCAL TITULAR: Thiago Aucelirio da Cunha **MATRÍCULA:** 764

FISCAL SUPLENTE: Isadora Kuhl Mello **MATRÍCULA:** 580

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 18/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**,
Usuário Externo, em 27/03/2015, às 14:36, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091060** e o
código CRC **F3491D9E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 911/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **029/2011 - Banco Triângulo**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Banco Triângulo**.

CONTRATO Nº: 029/2011 – Banco Triângulo

PROCESSO Nº: Credenciamento 107/2010

OBJETO: Prestação do serviço de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, auto atendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar

GESTOR DO CONTRATO: Gelson Schlickmann Philippi **MATRÍCULA:** 424

FISCAL TITULAR: Thiago Aucelirio da Cunha **MATRÍCULA:** 764

FISCAL SUPLENTE: Isadora Kuhl Mello **MATRÍCULA:** 580

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 18/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091062** e o código CRC **885C6B79**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 912/2015**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **034/2015 - ESTRUTURAL, EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA EPP**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **ESTRUTURAL, EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA EPP**:

CONTRATO Nº: **034/2015**. PROCESSO Nº: **DL 176/2014**.

OBJETO: **Execução de obras de revitalização da área de lazer contemplativo e área de preservação permanente no Parque Municipal do Morro do Finder, no município de Joinville/SC.**

DATA DE ASSINATURA: **12/02/2015**.

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Thiago Amorim MATRÍCULA Nº: 0448**

FISCAL TITULAR: **Juliano Rodrigo Sdrigotti MATRÍCULA Nº: 0820**

FISCAL SUPLENTE: **Michel Bitencourt MATRÍCULA Nº: 0494**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 19/03/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**,
Usuário Externo, em 27/03/2015, às 14:32, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091063** e o
código CRC **844FCA8E**.

EDITAL SEI Nº 0089926/2015 - DETRANS.UNT

Joinville, 25 de março de 2015.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8088 1951 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8088 1952 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8088 1954 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8088 1955 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 379 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 380 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 383 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 384 / 2015**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 1953 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 1954 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 381 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 382 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 385 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 386 / 2015**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0089929.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 25/03/2015, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARTNIAK FILHO, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/03/2015, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0089926** e o código CRC **EBAAA294**.

EDITAL SEI Nº 0091700/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 27 de março de 2015.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

- **Lista de Procedimentos Administrativos Julgados:**

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0112/10	Paulo Afonso de Souza	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0927/11	Paulo Afonso de Souza	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0044/11	LS Modelação e Usinagem Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0045/11	Marco Antonio Cazari EPP	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0667/12	WMS Supermercados do Brasil Ltda	Manutenção da penalidade
0911/12	Pedro Daniel Correa	Manutenção da penalidade
0502/13	Oliveira e Souza Quadras Esportivas	Manutenção da penalidade
0464/14	Cirlene Carmen da Silva Moreira	Manutenção da penalidade

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 27/03/2015, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091700** e o código CRC **645DAD8B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0090839/2015 - FCJ.UAD

Joinville, 26 de março de 2015.

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE E O INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, VISANDO A PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Vieira, 315 - 3º andar, CNPJ Nº 83.169.623/0001-10, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Rodrigo Coelho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº 3593778-SSP/SC e do CPF Nº 030.000.539-30; e o **INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE**, associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal Nº 15.995 de 24 de setembro de 2009, com sede na Avenida José Vieira, 315 - 1º andar, CNPJ Nº 02.979.605/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Ely Diniz da Silva Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 5.198.818 - SSP/SP e do CPF Nº 609.580.228-87; com fundamento no Decreto Municipal acima referido, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com base na Lei Municipal Nº 3.876, de 17 de dezembro de 1998, Lei Federal Nº 9.637, de 15 de maio de 1998; e Lei Estadual Nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, bem como pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Contrato de Gestão tem por finalidade estabelecer parceria entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e o INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, com o propósito de promover e organizar o Festival de Dança de Joinville, incluindo a licença de uso da marca mista "Festival de Dança de Joinville" e "Bailarina Flor", registrada no INPI sob o Nº 818400200; e incluindo a obrigação de captação e administração dos recursos financeiros, físicos e humanos necessários para realização do evento Festival de Dança de Joinville, por parte da Organização Social contratada.

Parágrafo único. Para o alcance da finalidade supra assinalada, este instrumento especificará o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pelo INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, além de estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, bem como as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho, constantes nos anexos I, II e III, integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E OBJETIVOS

As metas e indicadores de qualidade e de produtividade do presente Contrato de Gestão estão detalhados nos **Anexos I, II e III** deste instrumento e buscam alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

- a. manter o Festival de Dança de Joinville como referência nacional e internacional em sua especialidade, pela excelência na sua organização e programação didática e artística;
- b. garantir a democratização do acesso à programação didática e artística do Festival de Dança de Joinville, dentro das possibilidades orçamentárias do evento;
- c. promover a auto-suficiência econômica e financeira do evento, com relação aos recursos orçamentários do Município, mediante a captação de recursos com instituições privadas e públicas dos vários segmentos da sociedade civil organizada, ou por intermédio de convênios com entidades públicas ou privadas das esferas estadual, federal ou internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

O INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, por este Contrato de Gestão e exclusivamente durante o prazo de vigência deste, obriga-se a cumprir o estabelecido na Lei 3.876/98, bem como:

- I. cumprir as metas relacionadas nos Anexos I, II e III, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados na Cláusula Segunda deste Contrato de Gestão;
- II. observar, na execução de suas atividades, as diretrizes conferidas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e em consonância com o Conselho Municipal de Cultura, na forma de documento elaborado anualmente por esta Fundação;
- III. apresentar à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, anualmente no mês de novembro, sob a forma de Plano Anual do evento objetivo deste Contrato de Gestão, o detalhamento das metas relativas ao ano seguinte; acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem aplicados;
- IV. apresentar, anualmente no mês de novembro, ofício solicitando a reserva dos espaços públicos municipais necessários para a realização do evento no ano

seguinte;

- V. apresentar à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, anualmente no mês de março, sob a forma de Relatório Anual, o detalhamento das atividades financeiras relativas ao evento objeto deste Contrato de Gestão; bem como o relatório de metas e indicadores de qualidade e de produtividade, conforme previsto nos Anexos I, II e III deste instrumento;
- VI. elaborar, submeter à aprovação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e fazer publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento, regulamento para os procedimentos de contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com (os) recursos captados, os quais deverão observar os princípios de isonomia e impessoalidade;
- VII. submeter os relatórios gerenciais das atividades da entidade, relacionados a este Contrato de Gestão, à aprovação de seu Conselho de Administração e encaminhá-los para a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e Conselho Municipal de Política Cultural, em conformidade com o Parágrafo único do art. 18, da Lei 3.876/98 e na forma e prazo estabelecidos pelas partes.
- VIII. bem administrar os bens móveis e imóveis adquiridos ou destinados à consecução dos objetivos deste Contrato de Gestão;
- IX. praticar valores acessíveis na comercialização de espaços e ingressos do Festival de Dança de Joinville, acordados com a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE a cada edição do evento;
- X. aplicar os recursos financeiros, captados por meio do objeto deste Contrato de Gestão, exclusivamente no cumprimento dos objetivos e metas previstos neste instrumento;
- XI. arcar com todas as taxas e despesas decorrentes do uso de bens imóveis e espaços públicos municipais, bem como de espaços privados, necessários à realização do evento;
- XII. fornecer à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE ingressos de cortesia para os espetáculos que integram a programação do evento, nas quantidades e especificações acordadas a cada edição do Festival, equivalentes a no mínimo 4% (quatro por cento) de cada uma das modalidades oferecidas, cabendo à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE a administração dos mesmos junto à Prefeitura Municipal;
- XIII. partilhar com a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE a administração de camarotes e convidados para camarotes, garantindo a reserva mínima de um camarote principal de visualização frontal e um lateral à Prefeitura Municipal, e dois camarotes laterais à Fundação Cultural de Joinville, escolhidos e acordados a cada edição.
- XIV. aplicar as marcas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE e da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, como promotores do evento, em todos os materiais de divulgação e comunicação do Festival de Dança de Joinville.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, por este Contrato de Gestão, e exclusivamente durante o prazo de vigência deste, obriga-se a cumprir o estabelecido na Lei 3.876/98, bem como:

- I. zelar pelo bom andamento dos trabalhos relativos a este Contrato de Gestão;
- II. participar de decisões técnicas e conceituais relacionadas à programação geral das edições do Festival de Dança de Joinville;
- III. reservar e autorizar, mediante termo específico, o uso sem ônus de bens imóveis e espaços públicos municipais sob sua responsabilidade, necessários à realização do evento, cabendo ao INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE o pagamento de taxas e outras despesas decorrentes do uso dos mesmos
- IV. acompanhar e supervisionar as atividades do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, no que se refere aos trabalhos relativos ao Festival de Dança de Joinville, nomeando um representante do seu quadro de dirigentes para participar de:
 - a. reuniões periódicas de planejamento com a diretoria executiva do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, nas quais serão apresentados e discutidos os cronogramas de execução, divulgação e captação de recursos do evento, bem como avaliadas as metas previstas neste contrato.
 - b. reuniões com a Curadoria Artístico, promovidas nos meses de setembro, fevereiro e maio de cada ano, nas quais serão apresentadas e discutidas as propostas relativas à formação técnica, didática e artística do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE não realizará repasse de recursos públicos do orçamento municipal, cabendo ao INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE captar os recursos necessários junto a instituições privadas e públicas dos vários segmentos da sociedade civil organizada, ou por intermédio de convênios com entidades públicas ou privadas das esferas estadual, federal ou internacional.

Parágrafo único. Os recursos captados pelo INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE para a realização do objeto do presente Contrato de Gestão, poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Para cumprimento e acompanhamento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE poderá ceder até 3 (três) servidores públicos de seu quadro de pessoal, com conhecimento e qualificação na área de assessoria técnica e artística de eventos de dança, durante o prazo de vigência deste contrato e nas seguintes condições:

- I. os servidores cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais, na sede do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE;
- II. o servidor deverá repassar todas as informações solicitadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, sobre o andamento e organização das edições do Festival de Dança de Joinville, bem como participar de todas as atividades previstas para o representante citado no inciso IV da Cláusula Quarta deste Contrato de Gestão;
- III. caberá à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE honrar os pagamentos de salários, férias, licenças, aposentadorias e devidos encargos, relativos ao servidor público cedido ao INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE;
- IV. o INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE compromete-se a, no prazo de vigência do presente contrato, não ceder, a qualquer instituição Pública ou privada, os servidores públicos eventualmente cedidos pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERMISSÃO DE USO

O Município de Joinville, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, e com base no permissivo legal previsto no parágrafo 3º do art. 12 da Lei Municipal 3876/98, destinará ao uso do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, a título de permissão de uso gratuita, pelo prazo de duração do presente Contrato de Gestão:

I - a marca mista “Festival de Dança de Joinville” e “Bailarina Flor”, registrada no INPI sob o nº 818.400.200, de uso opcional e não obrigatório a cada edição do Festival.

II - as salas de números 1 a 5, com área total de 255 m², localizadas no primeiro andar do Centreventos Cau Hansen, Avenida José Vieira, 315 - Centro - Joinville - SC, imóvel este de propriedade da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, com matrícula nº 114.833 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville - SC, cabendo à permissionária observar as seguintes exigências:

- a. manter o imóvel em perfeitas condições de utilização e funcionalidade e assim devendo restituí-lo ao final do prazo de vigência do presente Contrato de Gestão;
- b. utilizá-lo para a consecução das finalidades traçadas na Cláusula Primeira, observando os objetivos e metas previstas neste instrumento;
- c. as construções e/ou benefícios realizados no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Parágrafo único. Na eventual implantação de condomínio entre os usuários do Centreventos Cau Hansen, caberá ao INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE arcar com as despesas equivalentes à sua área ocupada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Para cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE será responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe o acompanhamento, supervisão e avaliação do desempenho do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, e a emissão de relatório anual de análise dos resultados da execução do presente Contrato de Gestão, que deverá ser enviado ao Gabinete do Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Cultura no mês de março de cada ano.

Parágrafo 1º A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE instituirá uma Comissão de Avaliação, formada por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) servidores, que terão como responsabilidade fazer o trabalho de acompanhamento, supervisão e avaliação do desempenho do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, e a emissão de relatório anual de análise dos resultados da execução do presente Contrato de Gestão.

Parágrafo 2º Esta Comissão terá um presidente nomeado pelo Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL, que será responsável pela coordenação dos trabalhos e participação na agenda de reuniões previstas no inciso IV da Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE elaborará e encaminhará à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, anualmente, no mês de março, sob a forma de Relatório Anual, o detalhamento das atividades financeiras relativas ao evento objeto deste Contrato de Gestão; bem como o relatório de metas e indicadores de qualidade e de produtividade, conforme previsto nos Anexos I, II e III deste instrumento.

Parágrafo 1º A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE poderá solicitar ao INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios apresentados.

Parágrafo 2º Caberá ao INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE promover, até o dia 30 de abril de cada ano, a publicação, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato de Gestão terá duração 60 (sessenta) meses, compreendendo especificamente o tempo de organização das edições do Festival de Dança dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, podendo ser renovado mediante justificada motivação, desde que comprovado o cumprimento dos objetivos gerais e das metas estabelecidas neste instrumento, a critério da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e com o aval do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. A repactuação parcial ou total deste Contrato de Gestão será formalizada mediante termo aditivo a ser aprovado por ambas às partes, podendo ser solicitada nos seguintes casos:

- I. por recomendação da Comissão de Avaliação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE;
- II. por solicitação Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE;
- III. para ajuste dos objetivos ou das metas e revisão de indicadores;
- IV. para adequação às novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- I. se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas deste contrato, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE;
- II. na ausência ou desconformidade da prestação de contas por parte do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA;
- III. na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da Cláusula Oitava deste Contrato de Gestão;
- IV. na violação a quaisquer dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, por ambas as partes.

Parágrafo único: A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.876, de 17 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extenso, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do mesmo, sendo esta publicação uma responsabilidade da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Joinville (SC) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, bem como seus Anexos I, II e III, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos.

Joinville, 24 de fevereiro de 2015

Rodrigo Coelho

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Joinville

Ely Diniz da Silva Filho

Presidente do Instituto Festival de Dança de Joinville

Testemunhas:

Joel Gehlen

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Festival de Dança de Joinville

CPF 515.442.029-20

Maycon dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

CPF 005.051.579-93

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE
JOINVILLE E O INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE**

ANEXO I

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

Visando o cumprimento do presente contrato de gestão, o Instituto Festival de Dança de Joinville se compromete a cumprir o seguinte programa anual de trabalho:

Fevereiro e março: apresentação do Relatório Anual, com detalhamento das atividades financeiras relativas ao evento objeto deste Contrato de Gestão; bem como o relatório de metas e indicadores de qualidade; e subsequente publicação destes relatórios no Diário Oficial do Município.

Fevereiro a maio: realização das reuniões de planejamento com a Curadoria Artística; seleção dos projetos, grupos e escolas de dança participantes das mostras que compõem a programação do evento; e realização das demais atividades relativas à pré-produção do evento.

Junho e julho: divulgação da programação e venda de ingressos e realização do Festival de Dança de Joinville; e posse dos novos integrantes da Curadoria Artística.

Agosto a setembro: Pagamento dos fornecedores, organização dos arquivos, elaboração de relatórios e prestação de contas edição finalizada em julho do ano corrente; apresentação do Plano Anual do evento, com o detalhamento das metas relativas ao ano seguinte; acompanhado das respectivas propostas orçamentária e do cronograma de desembolso dos recursos a serem aplicados.

Setembro a outubro: reunião da Curadoria Artística para discussão e planejamento da programação técnica, didática e artística do evento do ano seguinte com a participação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE.

Novembro a janeiro: divulgação dos regulamentos das mostras; contratação dos profissionais que integram a programação da programação técnica, didática e artística do evento; recebimento de inscrições; elaboração dos projetos para captação de patrocínio.

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE E O INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

ANEXO II

1. DAS METAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Visando o cumprimento do presente Contrato de Gestão, o Instituto Festival de Dança de

Joinville se compromete a cumprir as seguintes metas e condições de execução, a serem discutidas, revisadas e aprovadas anualmente pela Diretoria e Curadoria Artística do Instituto Festival de Dança de Joinville, em conjunto com a Fundação Cultural de Joinville:

1.1 SELETIVA E MOSTRA DE DANÇA DE JOINVILLE: Evento de seleção dos grupos de Joinville, inscritos para participar da Mostra Competitiva, Festival Meia Ponta e apresentações em palcos abertos, realizado em maio de cada ano.

1.2 NOITE DE ABERTURA: No palco principal do Centreventos Cau Hansen, apresentação de espetáculo com companhia de dança convidada, aprovada pela Curadoria Artística.

1.3 MOSTRA COMPETITIVA: No palco principal do Centreventos Cau Hansen, oito noites de espetáculos com grupos e escolas de dança, nos gêneros Balé Clássico de Repertório, Balé Neoclássico, Dança Contemporânea, Sapateado, Jazz, Danças Populares e Dança de Rua. Os grupos participantes serão selecionados pela Curadoria Artística e *por profissionais de gêneros específicos convidados quando necessário*. Os grupos serão avaliados na competição por jurados (profissionais de dança com reconhecida atuação nacional) indicados pela Curadoria Artística. Além dos troféus de primeiro, segundo e terceiro lugar, entregues aos grupos classificados em todos os gêneros e categorias da mostra, também serão escolhidos o Melhor Bailarino, a Melhor Bailarina e o Prêmio Revelação (sendo que cada um deles recebe “Medalha de Ouro” e prêmio em dinheiro no valor mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); o Melhor Grupo (que recebe prêmio em dinheiro no valor mínimo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e o Coreógrafo Revelação (que recebe como prêmio uma viagem para participar de um evento internacional de dança).

1.4 NOITE DE GALA: No palco principal do Centreventos Cau Hansen, no mínimo uma noite de gala, com apresentação de espetáculo com companhia de dança convidada indicada pelo Curadoria Artística.

1.5 NOITE DOS CAMPEÕES: No palco principal do Centreventos Cau Hansen, apresentação de espetáculo com os grupos e escolas de dança classificados em primeiro lugar na Mostra Competitiva.

1.6 MEIA PONTA: No Teatro Juarez Machado, mostra infantil, com apresentação de grupos e escolas de dança, nos gêneros Balé Clássico de Repertório, Balé Neoclássico, Sapateado, Jazz, Danças Populares, Dança de Rua e Dança Contemporânea. Os grupos participantes serão selecionados pela Curadoria Artística e profissionais de gêneros específicos convidados quando necessário.

1.7 PALCOS ABERTOS: Programação em diversos horários, em diferentes locais (praças, bairros, hospitais, indústrias, centros comerciais, entre outros), com espetáculos gratuitos, realizados por grupos e escolas de dança inscritas no Festival e selecionadas pela Curadoria Artística e profissionais de gêneros específicos convidados quando necessário.

1.8 MOSTRA CONTEMPORÂNEA DE DANÇA/MOSTRA ESTÍMULO: No Teatro Juarez Machado e espaços alternativos, apresentação de espetáculos com companhias profissionais de dança convidadas e/ou grupos ou escolas, selecionados pela Curadoria Artística.

1.9 RUA DA DANÇA: Programação interativa na rua envolvendo aulas de dança de salão, performances de sapateado e hip hop, atividades de integração com o público a partir de danças circulares e danças populares, recreação infantil

1.10 SEMINÁRIOS DE DANÇA: Evento destinado ao público acadêmico e com participação de doutores, mestres e pesquisadores em dança de diversas regiões do Brasil, com a publicação anual de um livro de registro das pesquisas e artigos apresentados a cada edição do evento.

1.11 CURSOS E OFICINAS: Em diversos horários e locais, cursos práticos e teóricos destinados a estudantes e profissionais de dança. Estes cursos e oficinas poderão ser sugeridos pela Fundação Cultural de Joinville e definidos pelo Curadoria Artística.

1.12 DANÇA COMUNIDADE: Escolha de um público da Comunidade para desenvolver atividades relacionadas a dança, bem como a realização de fórum temático gratuito, para professores e profissionais de dança, com programação definida pelo Curadoria Artística.

1.14 FEIRA DA SAPATILHA: No Expocentro Edmundo Doubrava, feira realizada durante os toda a duração do festival, com a ocupação de *1000 m² (mil metros quadrados) de área comercializada e expositores*, entre os quais deverão estar as principais marcas de produtos de dança do Brasil, além de Espaço Literário, Praça de Alimentação e um Palco Aberto para apresentações dos grupos e escolas de dança, inscritos no Festival.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 CURADORIA ARTÍSTICA: O Instituto Festival de Dança deverá manter uma Curadoria Artística, formado por no mínimo 3 (quatro) profissionais de reconhecida atividade na dança nacional (bailarinos, ex-bailarinos, mestres ou doutores de dança, coreógrafos, ex-coreógrafos, especialistas ou diretores de companhias de dança), que tem por responsabilidade trazer sugestões que contribuam para a formatação técnica e artística do evento, como revisar o regulamento das mostras, fazer a seleção dos grupos, indicar professores, jurados, companhias convidadas e outros projetos e ações especiais que podem enriquecer o conteúdo técnico-artístico do evento. Os curadores serão indicados pela Diretoria, levando em consideração as seguintes observações:

I - A Curadoria Artística se reunirá em Joinville no mínimo 2 (duas) vezes ao ano (setembro, fevereiro e maio) para deliberar sobre todos os assuntos artísticos pertinentes ao evento e realizar a seleção dos projetos, grupos e escolas que participarão das mostras que integram a programação do evento.

II - A Curadoria Artística deve estar presente em todos os dias de realização do evento,

desempenhando atividades de coordenação da programação artística, em conjunto com a Diretoria do Instituto.

III - Durante o ano, a Curadoria Artística prestará assessoria permanente ao Instituto, por intermédio de contatos por e-mail, telefone ou correspondência.

VI - Os integrantes da Curadoria Artística serão remunerados por suas atividades, conforme contrato estabelecido com o Instituto Festival de Dança de Joinville.

2.2 ESTRUTURA DE TRABALHO: O Instituto Festival de Dança apresentará à Fundação Cultural de Joinville, até o mês de outubro do ano anterior a cada edição do evento, o planejamento geral e proposta de programação do evento, bem como o orçamento do evento com previsão de receitas/despesas.

A Prefeitura Municipal de Joinville, através da Fundação Cultural, fará o acompanhamento e a supervisão dos trabalhos, nomeando um representante para participar de reuniões mensais de planejamento, além de seus representantes no Conselho de Administração do Instituto, conforme prevê o Contrato de Gestão.

2.3 RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE:

Além de todas as responsabilidades definidas no Contrato de Gestão, caberá ao Instituto Festival de Dança de Joinville:

I - Elaborar e gerenciar os projetos de ações para captação de recursos próprios do evento (venda de estandes, comercialização de produtos, inscrições, venda de ingressos e outros).

II - Elaborar os projetos de captação de patrocínio junto às leis de incentivo vigentes (e prover as respectivas prestações de contas), bem como negociar a captação de recursos junto a empresas da iniciativa privada ou órgãos/empresas públicas do estado ou da união.

III - Contratar e gerenciar toda a infra-estrutura (física, técnica e de pessoal) necessária para a realização plena do evento, como pagamento de cachês, vistos de trabalho, hospedagem, alimentação, transporte (aéreo e/ou terrestre), carga, sonorização, iluminação, logística, material de produção, secretaria, receptivo, segurança, limpeza, tecnologia, divulgação, serviços administrativos, impostos e taxas, recursos humanos etc.

IV - Recolher todos os impostos e taxas relativos ao evento, bem como promover todas as liberações necessárias a realização do evento junto aos órgãos competentes.

V - Comprometer-se a não utilizar o Festival de Dança de Joinville para atividades ou fins político-partidários ou religiosos.

VI - Comprometer-se a não manter contrato de exclusividade com empresas de comunicação.

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE
JOINVILLE E O INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE**

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E INDICADORES DE DESEMPENHO

Visando o cumprimento do presente Contrato de Gestão, a Fundação Cultural de Joinville e o Instituto Festival de Dança de Joinville utilizarão os seguintes termos e parâmetros de avaliação:

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

1.1 Cumprimento da programação prevista no Plano Anual do evento.

1.2 Relatório de aplicação das marcas da Prefeitura Municipal e Fundação Cultural nos materiais de divulgação do evento.

1.3 Apresentação do demonstrativo detalhado de despesas e receitas do evento, ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto Festival de Dança, bem como à Fundação Cultural de Joinville.

1.4 Relatório de imprensa, com cópias das principais matérias veiculadas sobre o evento.

1.5 Comprovação de entrega e aprovação das prestações de contas dos projetos de mecenato estadual e federal.

A Fundação Cultural de Joinville, de posse da documentação e relatórios previstos no presente Contrato de Gestão, emitirá parecer anual de avaliação, submetendo-o à análise e deliberação do Conselho Municipal de Cultura.

2. INDICADORES DE DESEMPENHO:

- 2.1 Quantidade de dias de realização do evento: no mínimo 11 (onze).
- 2.2 Quantidade de grupos e escolas participantes: no mínimo 100 (cem).
- 2.3 Quantidade de vagas em cursos e oficinas: no mínimo 800 (oitocentos).
- 2.4 Quantidade de vagas no projeto Dança Comunidade: no mínimo 100 (cem).
- 2.5 Quantidade de locais de Palcos Abertos no município de Joinville: no mínimo 8 (oito).
- 2.6 Quantidade de expositores na Feira da Sapatilha: no mínimo 40 (quarenta).
- 2.7 Equilíbrio entre receitas e despesas: 100% (Cem por cento)
- 2.8 Público espectador nos espetáculos e mostra competitiva: no mínimo 2000 (dois mil) por dia.
- 2.9 Reclamações junto à ouvidoria da Prefeitura Municipal de Joinville ou junto à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, não resolvidas pelo organização durante o período do Festival: no máximo 10 (dez).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2015, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090839** e o código CRC **2BBE38E5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0091110/2015 - FCJ.UAD

Joinville, 27 de março de 2015.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2015

DATA: 25/03/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 006/2015

CONTRATADO: DURALINE TECNOLOGIA LTDA. EPP

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática para as Unidades da Fundação Cultural de Joinville.

VALOR: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)

PRAZO: 120 dias

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2015, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091110** e o código CRC **41F9EA05**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0091712/2015 - DETRANS.NAD

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 007/2015, destinado a aquisição de divisórias de Eucatex no intuito de realizar um melhor aproveitamento do espaço onde será a nova recepção, dimensionando os setores que se encontram em volta e aumentando a área de atendimento ao público.

Fornecedor: **REI DAS DIVISÓRIAS LTDA EPP.**

Valor Total: R\$ **5.195,00** (cinco mil cento e noventa e cinco reais).

Fundamento legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2015, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091712** e o código CRC **4879F7D7**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0091656/2015 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Com base no que preceitua o artigo 24, *caput*, inciso II e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) é dispensável a licitação para contratação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação 116 horas de serviço de consultoria técnica e de negócio pelo período de 12 meses para atender as demandas com o sistema de folha (administração de pessoal), ponto eletrônico (ponto eletrônico) e documentos do e-social (documentos e-social), conforme Anexo I – Termo de Referência do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2015

CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S/A

DATA: 23/01/2015.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 15.892,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais).

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro, Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091656** e o código CRC **8C26A513**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0091658/2015 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Com base no que preceitua o artigo 24, *caput*, inciso II e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) é dispensável a licitação para contratação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Licença de Uso Temporário (LUT) para os módulos: gestão do cálculo da folha de pagamento (administração de pessoal), controle de ponto eletrônico (ponto eletrônico) e documentos e-social (documentos e-social) pelo período de 12 meses com serviço de suporte remoto, conforme Anexo I – Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2015

CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S/A

DATA: 23/01/2015.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 15.557,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro, Usuário Externo**, em 27/03/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091658** e o código CRC **DFDEF58E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0091377/2015 - IPREVILLE.NAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2015

Objeto: Aquisição de Personal Computers (PC), em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VII – Minuta do Contrato, ambos integrantes do Edital de Pregão nº 003/2015.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Pregoeira Geovana de Carvalho da Silva, que adjudicou à licitante **Proville Informática Ltda. EPP., inscrita no CNPJ nº 74.011.974/0001-07**, o objeto da referida licitação.

Ao setor administrativo para as providências seqüenciais necessárias.

Joinville, 27 de março de 2015.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2015, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091377** e o código CRC **4C5B92B9**.

LEI Nº 7.952, de 27 de março de 2015.

Altera os artigos 1º, 2º e 6º, da Lei nº 1.086, de 19 de outubro de 1970, que baixa normas para o reconhecimento de utilidade pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei 1.086, de 19 de outubro de 1970, passa a vigorar com o acréscimo de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. A qualificação das entidades civis sem fins lucrativos, com sede no Município, como Organizações Sociais de Interesse Público (OSCIP's) pelo Ministério da Justiça, gera os mesmos efeitos de sua titulação como de utilidade pública municipal, para todos os fins legais." (NR)

Art. 2º O § 4º, do art. 2º, da Lei nº 1.086, de 19 de outubro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 4º A exigência expressa na letra "d", do § 1º, do art. 2º e letra "c", do art. 6º, não se aplica aos Sindicatos dos empregados, devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério do Trabalho, bem como as autarquias, Fundações Municipais e Organizações Sociais de Interesse Público (OSCIP'S)." (NR)

Art. 3º O art. 6º, da Lei 1.086, de 19 de outubro de 1970, passa a vigorar com o acréscimo de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

Parágrafo único. A perda da qualificação da entidade como Organização Social de Interesse Público (OSCIP) perante o Ministério da Justiça, resultará na imediata revogação de seu reconhecimento como de utilidade pública municipal, para todos os efeitos legais." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/03/2015, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091698** e o código CRC **D6FB8496**.

LEI Nº 7.951, de 27 de março de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2014/PMJ/SEPLAN, firmado com a Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, aprovado pela Lei Municipal nº 7.708/14.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2014/PMJ/SEPLAN, firmado com a Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, aprovado pela Lei Municipal nº 7.708/14, que tem por objeto a manutenção do programa de segurança alimentar de Cozinhas Comunitárias.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio por 11 (onze) meses, acrescentar o valor de R\$ 102.418,56 (cento e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) ao valor global, divididos em 9 (nove) parcelas iguais de R\$ 11.379,84 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), bem como readequar o item 3 das metas do plano de trabalho, tudo nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Assistência Social

08 - Assistência Social

306 - Alimentação e Nutrição

0008 - Gestão de Políticas Sociais

2.001057 – Segurança Alimentar – SAS

3.3.3.5.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

0100 – Fonte

184 - Despesa

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Minuta SEI Nº 0057270/2014 - SAP.UPR - ANEXA À LEI Nº 7.951/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2014/PMJ/SEPLAN, pela Lei nº 7.708 de 08 de maio de 2014.

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Udo Döhler, inscrito no CNPF/MF nº. 006.091.969-87 e com interveniência da Secretaria de Assistência Social, na pessoa de seu titular, Braulio César da Rocha Barbosa, inscrito no CNPF/MF nº. 437.462.177-68, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e a **Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida**, com sede na Rua da Solidariedade, 100, Bairro Itinga, em Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.783.143/0001-17, representada neste ato pelo seu Presidente Antonio José Bento, inscrito no CNPF/MF sob o nº. 248.311.159-91 e portador da Cédula de Identidade nº. 367.964-0 SSP-SC, doravante denominada **FACCHINI**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a Instituição foi criada aos 5 de outubro de 1994, pelo Padre Luiz Facchini, que ao completar seus 25 anos de vida sacerdotal, assumiu o compromisso de “não permitir que as crianças passem fome”;

Considerando que o direito à alimentação é um direito incluído na Constituição do Brasil. Passou a figurar como direito social no Artigo 6º da Constituição Federal, após a Emenda Constitucional 064/2010 que incluiu o direito à alimentação entre os direitos sociais individuais e coletivos;

Considerando que o Programa Cozinhas Comunitárias tem o propósito de realizar um Serviço de Proteção Social Básica às crianças e adolescentes cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade social e nutricional. Proteção Social, aqui entendida, conforme o conceito salientado pela Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Aditivo tem por objeto:

- acrescentar ao valor global do Convênio o valor de R\$ 102.418,56 (cento e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), divididos em 9 (nove) parcelas iguais de R\$ 11.379,84 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme o Plano de Trabalho/Atendimento que integra o presente Termo, aprovado previamente pelas partes;
- prorrogar a vigência do Convênio por mais 11 (onze) meses;
- readequar o item 3 metas do Plano de Trabalho, passando a vigorar conforme Anexo..

Parágrafo primeiro: Os recursos serão repassados somente após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 003/2014/PMJ/SEPLAN.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09.01 Secretaria de Assistência Social 08.306.0008.2.001057. 3.3.3.50 Fonte 0.1.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Validade

Este Aditivo terá validade a partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Publicação

O **MUNICÍPIO/SECRETARIA** providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 003/2014/PMJ/SEPLAN.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em três vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Joinville, de de 2014.

Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

Braulio César da Rocha Barbosa,
Secretário de Assistência Social.

Antonio José Bento,
Presidente da **FACCHINI**.

Testemunhas:

Fábio Luís de Oliveira,
Diretor Executivo – SAS.

Hanelore Misfeld,
Gerente de Planejamento e Gestão – SAS.

Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Joinville/Secretaria de Assistência Social				CNPJ 83.169.623/0001-10
Endereço Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.221-000	DDD Telefone (047) 3431-3233	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Udo Döhler				CPF 006.091.969-87
Órgão / Entidade Proponente Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida				CNPJ 00.783.143/0001-17
E-mail: contato@criancasemfome.org.br				
Endereço Rua Solidariedade, 100 – bairro Itinga – Joinville SC				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.235-662	DDD Telefone (47) 3465-0165	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente 514.371-3	Banco Do Brasil		Agência 5382-1	Praça de Pagamento Joinville
Nome do Responsável Antonio José Bento				CPF 248.311.159-91
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 367.964-0 – SSP/SC				Função Presidente
Endereço Rua Camaquã, 139 – bairro Floresta – Joinville SC				CEP 89.212-402

2 – Descrição

Título: FACCHINI – Cozinhas Comunitárias “A Serviço da Vida”	Período de Execução	
	Início APE	Término 11 Meses APE
Objeto: Auxílio financeiro do Município para a manutenção do programa de segurança alimentar em cozinhas comunitárias.		
Justificativa: Propiciar condições adequadas de preparo e oferta de refeições nutricionalmente balanceadas, preparadas de acordo com as normas sanitárias vigentes para o público-alvo específico como forma de complementar a alimentação.		

APE – Após a publicação do extrato.

3 – Metas

Nº	Descrição por tipo de atendimento	Qtd./mês
01	Atendimento em Programa de Segurança Alimentar – Cozinhas Comunitárias.	200

4 – Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Qtd	Mensal R\$	Total R\$	Início	Término
	Pagamento Parcial de Despesas					
01	Despesas Administrativas (pagamento de pessoal c/ encargos até 80% do valor da parcela) e/ou Serviços de Terceiro (pessoa física/jurídica) e/ou material de consumo.	-	11.379,84	102.418,56	APE	11 M APE
T O T A L			11.379,84	102.418,56		

5 – Plano de Aplicação

Natureza da despesa		Concedente	Proponente	Valor Total
Código	Especificação	R\$	R\$	R\$
09.01 08 306 0008 2.001057 3.3.3.5.0 0.1.00	Secretaria de Assistência Social Assistência Social Alimentação e Nutrição Gestão de Políticas Sociais Segurança Alimentar -SAS Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de Recursos Próprios	102.418,56	-	102.418,56
Total		102.418,56	-	102.418,56

6 – Cronograma de Desembolso

Concedente

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01	11.379,84	11.379,84	11.379,84	11.379,84	11.379,84	11.379,84
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01	11.379,84	11.379,84	11.379,84	-	-	-

Plano de Trabalho/ Atendimento 3/3

7 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data: Joinville, de de 2014.

Proponente:

Antonio José Bento,
Presidente da **FACCHINI**.

8 – Aprovado pelo Concedente

Local e Data:	Joinville,	de	de 2014.
Concedente: Udo Döhler, Prefeito Municipal. Braulio César da Rocha Barbosa, Secretário de Assistência Social.			



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/03/2015, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091668** e o código CRC **BDC436E2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090361/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO N.º 0398/2014/CME

Institui no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Joinville, o Programa Municipal de Integração da Educação Profissional Inicial e Continuada (Informática Básica) com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental – Anos Finais) – PROEJA FIC Municipal.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Sessão Plenária de 09 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Joinville, o Programa Municipal de Integração da Educação Profissional Inicial e Continuada (Informática Básica) com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental

– Anos Finais) – PROEJA FIC Municipal.

Art. 2º O Programa PROEJA FIC Municipal, destinado à formação inicial e continuada de trabalhadores, contará com carga horária mínima de mil e quatrocentas e vinte e oito (1.428) horas, assegurando-se cumulativamente:

I - a destinação de, no mínimo, mil e duzentas e vinte e quatro (1.224) horas para formação geral (Ensino Fundamental - Anos Finais); e

II - a destinação de, no mínimo, duzentas e quatro (204) horas para a formação profissional inicial continuada (Informática Básica).

Art. 3º O Programa PROEJA FIC Municipal será composto por 03 (três) Ciclos.

§ 1º Cada ciclo terá a duração de vinte e sete (27) semanas: 1º Ciclo (Áreas de Estudo referentes ao 6º e 7º ano), 2º Ciclo (Áreas de Estudo referentes ao 8º ano e Formação Profissional Inicial e Continuada em Informática Básica I) e 3º Ciclo (Áreas de Estudo referentes ao 9º ano e Formação Profissional Inicial e Continuada em Informática Básica II);

§ 2º As aulas ocorreram em encontros diários de 3h30min - presencial.

§ 3º A integralização do curso ocorrerá em 24 (vinte e quatro) meses.

§ 4º Para efetivar a matrícula é necessário possuir 15 anos completos.

Art. 4º As áreas de estudo e os correspondentes componentes curriculares estarão assim distribuídos:

Formação Básica – 1.224 horas		
Área do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária
Ciências Humanas	História	282 horas
	Geografia	
	Artes	
Ciências Exatas	Matemática	282 horas
Línguas	Português	378 horas
	Inglês	
Ciências Naturais	Ciências	282 horas
Qualificação Profissional Inicial		
Informática Básica	-	204 horas

Art. 5º Os estudantes que por algum motivo não concluíram o ensino fundamental e necessitam concluir uma ou outra disciplina no 6º e 7º ano (1º Ciclo), poderão matricular-se

por área de estudo para finalização em Formação Geral. A continuidade a partir do 8º ano (2º Ciclo) exigirá a participação na Formação Inicial Profissional.

Art. 6º Os estudantes matriculados a partir do 8º ano (2º Ciclo) poderão optar conforme sua necessidade, cursar por área de estudo para a conclusão de uma ou outra disciplina, mas deverão cursar a Qualificação Profissional.

Art. 7º Será permitido aos estudantes que já concluíram alguma disciplina na modalidade EJA referente ao 9º ano a terminalidade das demais disciplinas.

Art. 8º Os estudantes que frequentarão o 9º ano (3º Ciclo) em todas as disciplinas, deverão realizar um teste de conhecimento em informática básica (teórico e prático). Sendo aprovado cursará regularmente a formação inicial profissional.

Parágrafo único: O estudante não aprovado no teste de conhecimento em informática básica deverá participar de um curso formação em informática, de uma semana de duração, e somente após concluir esta etapa poderá ingressar no 9º ano (3º Ciclo).

Art. 9º O (a) estudante que for egresso de algum programa municipal, estadual, federal ou da rede particular que comprove que necessite concluir determinada (s) disciplina (s) poderão solicitar vaga por área de estudo no Ciclo de Estudo pertinente.

Art. 10. É permitido aos trabalhadores que estejam empregados, matrículas por área de estudo no dia ou dias que possam frequentar, facilitando o acesso e a continuidade. No entanto, não poderão ingressar em um novo Ciclo de Estudo antes de finalizar o atual.

Art. 11. Será considerado aprovado o aluno que obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e:

I - atingir média igual ou superior a 7,0 (sete), em cada área do conhecimento;

II - Apresentar aproveitamento inferior ao previsto no inciso I e que submetido à avaliação final alcançar média final igual ou superior a 5,0 (cinco), em cada área do conhecimento.

Parágrafo único. Os casos omissos nesse artigo serão discutidos no Conselho de Classe.

Art. 12. As instituições de ensino ofertantes de cursos e programas do PROEJA serão responsáveis pela estruturação do curso oferecido e pela expedição de certificados e diplomas.

Art. 13. A formação dos profissionais que atuarão no Programa PROEJA FIC Municipal será de responsabilidade da Secretaria de Educação de Joinville.

Art. 14. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, nove de dezembro

de dois mil e quatorze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090361** e o código CRC **B10C2BAE**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090362/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 0399/2014/CME

Emita **Certificado de Registro de Entidade de Educação (Atendimento Educacional Especializado)** junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para a **Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE**.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução 0166/2011/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 09 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica emitido Certificado de Registro de Entidade de Educação, na modalidade de **Atendimento Educacional Especializado**, para a **Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE**, CNPJ nº 03.114.767/0001-30, localizada à Rua: Desembargador Nelson Nunes Guimarães, nº 529, bairro Atiradores, nesta cidade.

Art. 2º. O presente Certificado tem validade de **03 (três) anos** a partir desta data.

Art. 3º. A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0166/2011/CME.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos nove dias do mês de dezembro
de dois mil e quatorze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**,
Usuário Externo, em 25/03/2015, às 20:17, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090362** e o
código CRC **BBA0CAEB**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090363/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO N.º 0400/2014/CME

Concede o Número de registro para o Curso de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionado, promovido pelo **GMUR-GRUPO DE MEDICINA DE URGÊNCIA E RESGATE**, CNPJ nº 18.334.137/0001-48, localizado à Rua Albano Schmidt, nº 497, Sala 205 A, Boa Vista.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 09 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizado o Número de Registro do curso de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionado ministrado pelo GMUR – Grupo de Medicina de Resgate e Urgência, a saber:

Registro nº 0296/2014/CME	Medicina de Urgência
---------------------------	----------------------

Art. 2.º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação de Joinville, aos nove dias do mês de dezembro
de dois mil e quatorze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090363** e o código CRC **B423D114**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090364/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 0401/2015/CME

Aprova atualização cadastral anual - 2014 do Centro de Educação Infantil abaixo relacionado segundo o que determina o art. 22 da Resolução nº212/2013/CME de 30 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 24 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a atualização cadastral anual (2014) do Centro de Educação Infantil abaixo relacionado, pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Número do Processo	Número do Parecer	Nome da Instituição e CNPJ	Endereço	Sessão Plenária
02919/2014	001/2015	CEI Futuro Brilhante (Pequenos Brilhantes) 17.247.383/0001-08	Rua: Senador Rodrigo Lobo, nº 1.992, Itaum.	24/02/2015

Art. 2º. A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2015.

Art. 3º. O Centro de Educação Infantil deverá manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0212/2013/CME.

Conselho Municipal de Educação, Joinville, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090364** e o código CRC **64D69C18**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090365/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 0402/2014/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTOS DOS ANJOS** (CNPJ nº 19.341.284/0001-38), estabelecido na Rua Alberto Wiest, nº 58, Bairro: Costa e Silva, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 24 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCACIONAL INFANTIL RECANTO DOS ANJOS**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos vinte e quatro do mês de fevereiro
de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090365** e o código CRC **4D62F665**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090366/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 403 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇÁRIO PASSOS INOCENTES**, (CNPJ nº 04.513.841/0001-53) estabelecido na Rua Vidal Ramos, nº 499, bairro Guanabara, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 24 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇÁRIO PASSOS INOCENTES**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº051/2008/COMED de 20 de agosto de 2008.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **24 de fevereiro de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090366** e o código CRC **6C643BEE**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090367/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 404 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL KADOSHI**, (CNPJ nº 08.527.917/0001-50) estabelecido na Rua Campina Grande, nº 47, bairro Itaum, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 24 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL KADOSHI**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº042/2008/COMED de 16 de abril de 2008.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **24 de fevereiro de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090367** e o código CRC **42C2F2E3**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090368/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 405 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA**, (CNPJ nº 06.330.440/0001-93) estabelecido na Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, nº 1.374, bairro Anita Garibaldi, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 24 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 011/2005/COMED de 31 de agosto de 2005.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **24 de fevereiro de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL**Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090368** e o código CRC **6F8F9454**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090369/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 406 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO COLORIDO**, (CNPJ nº 08.516.054/0001-16) estabelecido na Rua Ponta Grossa, nº 48, bairro Boa Vista, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 24 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO COLORIDO**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº069/2009/COMED de 1º de abril de 2009.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **24 de fevereiro de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090369** e o código CRC **A20DAD9E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090370/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 407 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJINHO QUERUBIM**, (CNPJ nº 06.217.580/0001-50) estabelecido na Rua Rudolf Stutzer, nº 463, bairro Costa e Silva, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 24 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJINHO QUERUBIM**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº020/2007/COMED de 18 de abril de 2007.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **24 de fevereiro de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090370** e o código CRC **5327F83B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090371/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 408 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO PARA O FUTURO**, (CNPJ nº 08.411.291/0001-12) estabelecido na Rua Mafalda Laurindo, nº 146, bairro Aventureiro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 24 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO PARA O FUTURO**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº080/2009/COMED de 19 de junho de 2009.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **24 de fevereiro de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090371** e o código CRC **8EDDEED9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090372/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 409 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTES E MANHAS**, (CNPJ nº 04.266.913/0001-05) estabelecido na Rua Joaquim Francisco do Nascimento, nº 09, bairro Iririu, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 24 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTES E MANHAS**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº009/2006/COMED de 08 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **24 de fevereiro de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090372** e o código CRC **99BDEF79**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090373/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 410 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇÁRIO WHIRPOOL**, (CNPJ nº 03.777.341/0334-12) estabelecido na Rua Dona Francisca, nº 6.920, bairro Distrito Industrial, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇÁRIO WHIRPOOL**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº0120/2010/COMED de 22 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **10 de março de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dez de março de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090373** e o código CRC **B7E102F7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090374/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 411 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇÁRIO EMBRACO**, (CNPJ nº 03.777.341/0333-31) estabelecido na Rua Rui Barbosa, nº 1.020, bairro Zona Industrial Norte, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇÁRIO EMBRACO**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº0119/2010/COMED de 22 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **10 de março de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dez de março de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090374** e o código CRC **3D1EED89**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090375/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 412 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SESI – PAPA JOÃO XXIII**, (CNPJ nº 03.777.341/0320-17) estabelecido na Papa João XXIII, nº 1.623, bairro Iririú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SESI – PAPA JOÃO XXIII**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº008/2004/COMED de 04 de agosto de 2008.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **10 de março de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dez de março de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090375** e o código CRC **658E7169**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090376/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 413 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO ENCANTADO**, (CNPJ nº 10.827.521/0001-70) estabelecido na Rua São Francisco de Assis, nº 133, bairro Parque Guarani, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO ENCANTADO**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0103/2010/COMED de 05 de maio de 2010.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **10 de março de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dez de março de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090376** e o código CRC **706FD11F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090377/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 414 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNI DUNI TÊ**, (CNPJ nº 85.187.532/0001-32) estabelecido na Alameda Rolf Colin, nº 138, bairro América, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNI DUNI TÊ**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 015/1999/COMED de 09 de novembro de 2000.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **10 de março de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dez de março de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090377** e o código CRC **09E6132D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090378/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 415 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA DA MANHÃ**, (CNPJ nº 03.734.798/0001-93) estabelecido na Rua Erivelto Martins, nº 58, bairro Ulysses Guimarães, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA DA MANHÃ**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº013/2004/COMED de 13 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **10 de março de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dez de março de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090378** e o código CRC **B21A7641**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090379/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 416 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO**, (CNPJ nº 01.002.565/0001-70) estabelecido na Rua Praia Grande, nº 66, bairro Comasa, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº072/2009/COMED de 29 de abril de 2009.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **10 de março de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dez de março de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090379** e o código CRC **82A71229**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090380/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 417 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MICHERROT**, (CNPJ nº 03.751.055/0001-21) estabelecido na Rua João Pessoa, nº 1.039, bairro América, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MICHERROT**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº003/2004/COMED de 03 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **10 de março de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dez de março de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090380** e o código CRC **2BA75B0C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090381/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 418 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCANDO COM AMOR**, (CNPJ nº 04.142.563/0001-75) estabelecido na Rua das Cegonhas, nº 718, bairro Iririú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCANDO COM AMOR**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº038/2008/COMED de 12 de março de 2008.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **10 de março de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dez de março de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090381** e o código CRC **CAFA9EA7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090382/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 419 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIA FELIZ**, (CNPJ nº 03.837.595/0001-22) estabelecido na Rua dos Mecânicos, nº 219, bairro Paranaguamirim, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIA FELIZ**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº017/2005/COMED de 23 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **10 de março de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dez de março de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090382** e o código CRC **02CAD7DE**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090383/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 420 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO MIGUEL ARCANJO**, (CNPJ nº 05.807.426/0001-75) estabelecido na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 191, bairro Floresta, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO MIGUEL ARCANJO**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº015/2004/COMED de 03 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **10 de março de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dez de março de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090383** e o código CRC **BFC0A94D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090384/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 421 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO CÉU**, (CNPJ nº 07.347.288/0001-14) estabelecido na Rua Barra Velha, nº 207, bairro Floresta, nesta

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO CÉU**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 021/2005/COMED de 23 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **10 de março de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dez de março de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090384** e o código CRC **12B42E9C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090385/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 422 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAR**, (CNPJ nº 01.291.993/0001-60) estabelecido na Rua Iririú, nº 1.370, bairro Saguacú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAR**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº082/2009/COMED de 08 de julho de 2009.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **10 de março de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dez de março de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090385** e o código CRC **752D7A66**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090386/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 423 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LÚ**, (CNPJ nº 04.827.828/0001-79) estabelecido na Rua Marechal Deodoro, nº 333, bairro Centro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LÚ**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº002/2003/COMED de 24 de setembro de 2003.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **10 de março de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dez de março de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**,
Usuário Externo, em 25/03/2015, às 20:22, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090386** e o
código CRC **1514D607**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090387/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 424 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO RÉ MI**, (CNPJ nº 08.076.832/0001-01) estabelecido na Rua Minas Gerais, nº 3.579, bairro Nova Brasília, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO RÉ MI**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº0127/2010/COMED de 17 de novembro de 2010.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **10 de março de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dez de março de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090387** e o código CRC **A18A1BA7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090388/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 0425/2015/CME

Emita **Certificado Provisório de Registro de Entidade de Educação (Atividades de Contra Turno Escolar)** junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para o **Instituto Priscila Zanette**.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Artigo I, Incisos V e XIV, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução 0166/2011/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica emitido Certificado de Registro de Entidade de Educação, na modalidade de **Atividades de Contra Turno Escolar**, para o **Instituto Priscila Zanette**, CNPJ nº 12.439.273/0001-16, localizada à Rua: Xanxerê, nº 433, bairro Jardim Saguacú, nesta cidade.

Art. 2º. O presente Certificado é **PROVISÓRIO** e tem validade de **01 (um) ano** a partir desta data, devendo a Entidade certificada buscar atender as determinações do art.2º, inciso VII da Resolução 0166/2011/CME.

Art. 3º. A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0166/2011/CME.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, dez de março de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090388** e o código CRC **690ACE33**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090390/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 426 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROLE FELIZ (INFÂNCIA FELIZ)**, (CNPJ nº 12.766.236/0001-12) estabelecido na Rua Adolfo da Veiga, nº 612, bairro Boehmerwald, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROLE FELIZ (INFÂNCIA FELIZ)**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº0148/2011/COMED de 12 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **10 de março de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dez de março de dois mil e quinze.

DENISE MARIA RENGEL**Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090390** e o código CRC **2D9558C9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0090391/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 0427/2015/CME

Aprova atualização cadastral anual - 2015 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina o art. 22 da Resolução nº212/2013/CME de 30 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as atualizações cadastrais (2015) dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Número do Processo	Número do Parecer	Nome da Instituição e CNPJ	Endereço	Sessão Plenária
03376/2015	027/2015	CEI Estrelinha Brilhante 18.694.834/0001-00	Rua: dos Suíços, nº 2.933, Vila Nova.	10/03/2015
03383/2015	028/2015	CEI Posiville	Rua: Aquidaban, nº 1.043, Glória	10/03/2015

Art. 2º. A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2016.

Art. 3º. Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0212/2013/CME.

Conselho Municipal de Educação, Joinville, aos dez dias do mês de março
de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 25/03/2015, às 20:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090391** e o código CRC **5974F13D**.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO SEI Nº 0091348/2015 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 27 de março de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2015

Objeto: Aquisição de Personal Computers (PC), em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VII – Minuta do Contrato, ambos integrantes do

Edital de Pregão nº 003/2015.

Conhecido o resultado do julgamento e transcorrido o prazo legal sem apresentação do recurso, cuja intenção foi manifestada e motivada em ata na data de abertura do certame, adjudico o objeto presente à licitante **Proville Informática Ltda. EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 74.011.974/0001-07**, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 003/2015.

Joinville, 23 de março de 2015.

Geovana de Carvalho da Silva

Pregoeira

Maria Andrina Alves

Equipe de Apoio

Niviane Zschornack

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Geovana De Carvalho Da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 27/03/2015, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Andrina Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 27/03/2015, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Niviane Zschornack, Servidor (a) Público (a)**, em 27/03/2015, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0091348** e o código CRC **079636CA**.